



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 52/2023

AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 2/2023

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles – Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, informa que se encontra aberta **licitação na modalidade concorrência**, do tipo, maior lance ou oferta, por item, com a finalidade de selecionar propostas para **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93 observadas as alterações posteriores, e a **LEI N. 1179, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI N. 1182, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI N. 1183, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 e LEI N. 1184, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: às **14h00min do dia 23/01/2024**;

Início da Sessão: às 14h00min do dia 23/01/2024, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3258-0211/0017

E-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 11 de dezembro de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

1.0 DO OBJETO

1.1 Consiste a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

1.2 A oferta mínima estimada e admitida pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles em contrapartida será no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

2.0 DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar até o dia e hora acima indicado num envelope separado a seguinte documentação conforme o caso:

2.1 habilitação jurídica

2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2.2 Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;

2.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação (*não serão autenticados documentos no dia da sessão da concorrência*).

2.4 No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

2.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração do licitante de que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.8 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO III);

2.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

O encaminhamento do envelope, contendo a documentação deverá obedecer a seguinte forma:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÍTOR MEIRELES-SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
NOME DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO

3.0 DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

3.1 As condições para a Concessão de Uso a que se refere o ITEM I, ficam estabelecidas em Termo próprio, o qual fica fazendo parte integrante a permissão de uso do imóvel identificado no objeto será transferida à proponente vencedora, mediante ao ***“TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES e CONCESSIONÁRIO Vencedor” ANEXO II.***

3.1 A Concessão de Uso do item 01 do anexo I, terá como objetivo a utilização da pá traseira pela CONCESSIONÁRIA, para as atividades agrícolas, nas propriedades rurais do município, mediante fiscalização do CONCEDENTE.

3.2 A Concessão de Uso do item 02 do anexo I, terá como objetivo a utilização do distribuidor pela CONCESSIONÁRIA, para as atividades de distribuição de calcário e composto orgânico nas propriedades rurais do município, mediante fiscalização do CONCEDENTE.

4.0 DA PROPOSTA.

4.1 A proposta para preenchimento está disponível no **ANEXO I**, deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, datada, assinada, e sem rasuras.

4.2 O preço mínimo que poderá ser cotado em contrapartida para cada item, será no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

O encaminhamento da proposta, será em um envelope lacrado e endereçado:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÍTOR MEIRELES - SC.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

NOME DO PROPONENTE

PROPOSTA

5.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas ocorrerá no local, dia e hora determinado pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da reunião do recebimento das propostas e abertura dos envelopes da documentação para habilitação.

5.2 Serão abertas e julgadas as propostas dos proponentes habilitados.

No julgamento das propostas, a Comissão utilizará do critério de "Melhor Preço" ou "Oferta", ou seja serão classificados pela ordem as propostas que cotarem a maior oferta

6.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO serão abertas na presença de seus representantes, as **14:00 horas do dia 23 de janeiro de 2024**, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças, Prefeitura do Município de Vitor Meireles, na rua Santa Catarina, nº 2266.

6.2 O processo de abertura se dará primeiro do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO e na continuidade se dará das propostas dos concorrentes habilitados.

6.3 Ao desclassificado na fase de habilitação, será devolvido o envelope da proposta de preço sem proceder a sua abertura.

6.4 Procedida a fase de habilitação, todas as propostas consideradas aptas serão rubricadas pela Comissão e demais pessoas presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO E PRAZOS RECURSAIS

7.1 Habilitar-se-ão a presente concorrência pública as pessoas jurídicas ou entidades, que apresentarem no prazo especificado as propostas e documentação conforme exigido.

7.2 Os prazos recursais obedecerão ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Após o exame do respectivo processo licitatório e verificando o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal homologará a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação. Caso não atendido as normas escritas anulará ou revogará o respectivo processo.

8.2 Homologado o processo, será cientificado ao vencedor por escrito, para assinatura do **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** no prazo de 30 dias.

8.3 A minuta do **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** faz parte integrante do presente edital **ANEXO II**.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo da presente Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

10.1 A CONCESSIONÁRIA se compromete a não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Concessão de Uso, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente contrato e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias edificadas, sem qualquer espécie de indenização.

10.2 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção dos bens em cessão, objeto da presente concessão, devendo mantê-lo com a mecânica em ordem, sendo que a constatação de depreciação por mau uso do bem acarretará a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, será decidido o vencedor através de sorteio.

11.2 Havendo renúncia por parte do vencedor, será chamado o segundo classificado para assumir a permissão pelo preço e condições do primeiro.

11.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11.5 Os ANEXOS I, II, III, IV e V, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles (SC), 11 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL

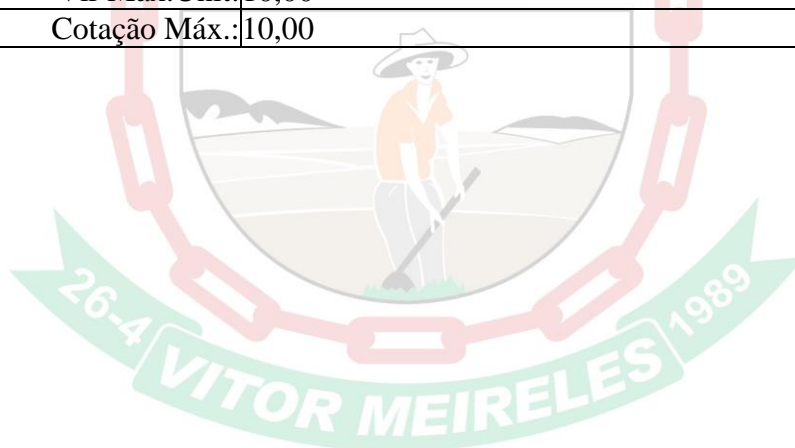
Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UN	TRATOR MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4408S
			Vlr Máx.Unit:10,00
			Cotação Máx.:10,00
2	1	UN	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TON, RODADO TANDEM COM PNEUS NOVOS.
			Vlr Máx.Unit:10,00
			Cotação Máx.:10,00
3	1	UN	RACHADOR DE LENHA HIDRÁULICO, A SER ACOPLADO EM TRATOR, RACHANDO LENHA DE ATÉ 1,20 MTS.
			Vlr Máx.Unit:10,00
			Cotação Máx.:10,00
4	1	UN	CONCHA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 250 LTS.
			Vlr Máx.Unit:10,00
			Cotação Máx.:10,00





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A ASSOCIAÇÃO ****

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 2.266, centro da cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO *******, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Concessão de Uso, com base na Lei n. 1179/2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo, o Município ora **CONCEDENTE**, promove a concessão de uso à título gratuito para a ora **CONCESSIONÁRIA**, de um Trator Agrícola Massey Ferguson, modelo 4408S, com 89 cv, número de série 4408697245, ano 2023, inscrito no Cadastro de Patrimônio Municipal sob n. 4738.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A Concessão de Uso autorizada por este Termo terá como objetivo a utilização do bem móvel descrito na Cláusula Primeira na produção agrícola, em seus mais diversos segmentos, mecanizando-se as tarefas agrícolas, mediante fiscalização do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Compete a **CONCESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- Termo;
- a) proceder a manutenção do bem móvel, especificado no presente
 - b) proceder a revisão do bem móvel enquanto estiver no período de garantia do fabricante;
 - c) providenciar a manutenção do bem móvel, as suas expensas, das trocas de peças e mão-de-obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo o bem móvel especificado no Termo em perfeito estado;
 - d) permitir ao **CONCEDENTE** a vistoria do bem móvel, inspecionando o uso regular e a localização do mesmo;
 - e) a devolução do bem móvel em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas, contratação de operadores, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, indenizações;
 - f) utilizar o bem móvel de acordo com a finalidade do mesmo e zelando pelo interesse da coletividade;
 - g) apresentar anualmente ao **CONCEDENTE** relatório de atividades dos efetivos serviços prestados à coletividade;
 - h) responsabilizar-se pelas multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o bem móvel objeto do presente Termo, bem como, pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas decorrentes;
 - i) adotar um sistema de controle dos equipamentos, conforme Ficha de Controle de Uso definida pela **CONCESSIONÁRIA**, sobre as atividades exercidas pelo bem móvel objeto deste Termo, que deverá estar à disposição do **CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a não dar uso diverso do bem móvel especificado no objeto da Cláusula primeira, não podendo outorgar poderes da presente Concessão de Uso, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente contrato e imediata reversão do bem móvel para uso do Município, inclusive com as eventuais benfeitorias, sem qualquer espécie de indenização.

A **CONCESSIONÁRIA** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem móvel ora concedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se em recuperar o bem móvel ora concedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante esta concessão, bem como, por ocasião da devolução do mesmo ao **CONCEDENTE**.

Compete à **CONCESSIONÁRIA** a utilização adequada do bem móvel concedido, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a reparação de danos decorrentes, inclusive perante terceiros, isentando-se integralmente ao **CONCEDENTE** nos respectivos litígios civis, ambientais, penais e administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da presente Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Vitor Meireles, ** de ***** de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

Concessionária

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A ASSOCIAÇÃO ****

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 2.266, centro da cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO *******, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Concessão de Uso, com base na Lei n. 1182/2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo, o Município ora **CONCEDENTE**, promove a concessão de uso à título gratuito para a ora **CONCESSIONÁRIA**, de uma Carreta Agrícola Metálica, Hidráulica, com capacidade de no mínimo 6 TON, rodado Tandem com pneus novos, cor azul, marca Metalfreitas, ano 2023, modelo MFME6T, Série 1140, inscrito no Cadastro de Patrimônio Municipal sob n. 4731.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A Concessão de Uso autorizada por este Termo terá como objetivo a utilização do bem móvel descrito na Cláusula Primeira na produção agrícola, em seus mais diversos segmentos, mecanizando-se as tarefas agrícolas, mediante fiscalização do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Compete a **CONCESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

a) proceder a manutenção do bem móvel, especificado no presente Termo;



Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- b) proceder a revisão do bem móvel enquanto estiver no período de garantia do fabricante;
- c) providenciar a manutenção do bem móvel, as suas expensas, das trocas de peças e mão-de-obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo o bem móvel especificado no Termo em perfeito estado;
- d) permitir ao **CONCEDENTE** a vistoria do bem móvel, inspecionando o uso regular e a sua localização;
- e) a devolução do bem móvel em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas, contratação de operadores, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, indenizações;
- f) utilizar o bem móvel de acordo com a finalidade do mesmo e zelando pelo interesse da coletividade;
- g) apresentar anualmente ao **CONCEDENTE** relatório de atividades dos efetivos serviços prestados à coletividade;
- h) responsabilizar-se pelas multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o bem móvel objeto do presente Termo, bem como, pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas decorrentes;
- i) adotar um sistema de controle dos equipamentos, conforme Ficha de Controle de Uso definida pela **CONCESSIONÁRIA**, sobre as atividades exercidas pelo bem móvel objeto deste Termo, que deverá estar à disposição do **CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a não dar uso diverso do bem móvel especificado no objeto da Cláusula primeira, não podendo outorgar poderes da presente Concessão de Uso, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente contrato e imediata reversão do bem móvel para uso do Município, inclusive com as eventuais benfeitorias, sem qualquer espécie de indenização.

A **CONCESSIONÁRIA** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem móvel ora concedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se em recuperar o bem móvel ora concedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante esta concessão, bem como, por ocasião da sua devolução ao **CONCEDENTE**.

Compete à **CONCESSIONÁRIA** a utilização adequada do bem móvel concedido, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a reparação de danos decorrentes, inclusive perante terceiros, isentando-se integralmente ao **CONCEDENTE** nos respectivos litígios civis, ambientais, penais e administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da presente Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Vitor Meireles, ** de ***** de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

Concessionária

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A ASSOCIAÇÃO ****

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 2.266, centro da cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO *******, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Concessão de Uso, com base na Lei n. 1183/2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo, o Município ora **CONCEDENTE**, promove a concessão de uso à título gratuito para a ora **CONCESSIONÁRIA**, de um Rachador de Lenha, Hidráulico, cor azul, marca Metalfreitas, modelo RAC120, Série 106, ano 2023, inscrito no Cadastro de Patrimônio Municipal sob n. 4732.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A Concessão de Uso autorizada por este Termo terá como objetivo a utilização do bem móvel descrito na Cláusula Primeira na produção agrícola, em seus mais diversos segmentos, mecanizando-se as tarefas agrícolas, mediante fiscalização do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Compete a **CONCESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

- a) proceder a manutenção do bem móvel, especificado no presente Termo;
- b) proceder a revisão do bem móvel enquanto estiver no período de garantia do fabricante;
- c) providenciar a manutenção do bem móvel, as suas expensas, das trocas de peças e mão-de-obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo o bem móvel especificado no Termo em perfeito estado;
- d) permitir ao **CONCEDENTE** a vistoria do bem móvel, inspecionando o uso regular e a sua localização;
- e) a devolução do bem móvel em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas, contratação de operadores, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, indenizações;
- f) utilizar o bem móvel de acordo com a finalidade do mesmo e zelando pelo interesse da coletividade;
- g) apresentar anualmente ao **CONCEDENTE** relatório de atividades dos efetivos serviços prestados à coletividade;
- h) responsabilizar-se pelas multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o bem móvel objeto do presente Termo, bem como, pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

i) adotar um sistema de controle dos equipamentos, conforme Ficha de Controle de Uso definida pela **CONCESSIONÁRIA**, sobre as atividades exercidas pelo bem móvel objeto deste Termo, que deverá estar à disposição do **CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a não dar uso diverso do bem móvel especificado no objeto da Cláusula primeira, não podendo outorgar poderes da presente Concessão de Uso, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente contrato e imediata reversão do bem móvel para uso do Município, inclusive com as eventuais benfeitorias, sem qualquer espécie de indenização.

A **CONCESSIONÁRIA** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem móvel ora concedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se em recuperar o bem móvel ora concedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante esta concessão, bem como, por ocasião da sua devolução ao **CONCEDENTE**.

Compete à **CONCESSIONÁRIA** a utilização adequada do bem móvel concedido, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a reparação de danos decorrentes, inclusive perante terceiros, isentando-se integralmente ao **CONCEDENTE** nos respectivos litígios civis, ambientais, penais e administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da presente Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Vitor Meireles, ** de ***** de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

Concessionária

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A ASSOCIAÇÃO ****

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 2.266, centro da cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO *******, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Concessão de Uso, com base na Lei n. 1184/2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo, o Município ora **CONCEDENTE**, promove a concessão de uso à título gratuito para a ora **CONCESSIONÁRIA**, de uma Concha Hidráulica, de no mínimo 250 Litros, SMC 260, SMC 574, inscrito no Cadastro de Patrimônio Municipal sob n. 4733, de propriedade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A Concessão de Uso autorizada por este Termo terá como objetivo a utilização do bem móvel descrito na Cláusula Primeira na produção agrícola, em seus mais diversos segmentos, mecanizando-se as tarefas agrícolas, mediante fiscalização do **CONCEDENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Compete a **CONCESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

- a) proceder a manutenção do bem móvel, especificado no presente Termo;
- b) proceder a revisão do bem móvel enquanto estiver no período de garantia do fabricante;
- c) providenciar a manutenção do bem móvel, as suas expensas, das trocas de peças e mão-de-obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo o bem móvel especificado no Termo em perfeito estado;
- d) permitir ao **CONCEDENTE** a vistoria do bem móvel, inspecionando o uso regular e a sua localização;
- e) a devolução do bem móvel em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas, contratação de operadores, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, indenizações;
- f) utilizar o bem móvel de acordo com a finalidade do mesmo e zelando pelo interesse da coletividade;
- g) apresentar anualmente ao **CONCEDENTE** relatório de atividades dos efetivos serviços prestados à coletividade;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

h) responsabilizar-se pelas multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o bem móvel objeto do presente Termo, bem como, pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas decorrentes;

i) adotar um sistema de controle dos equipamentos, conforme Ficha de Controle de Uso definida pela **CONCESSIONÁRIA**, sobre as atividades exercidas pelo bem móvel objeto deste Termo, que deverá estar à disposição do **CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a não dar uso diverso do bem móvel especificado no objeto da Cláusula primeira, não podendo outorgar poderes da presente Concessão de Uso, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente contrato e imediata reversão do bem móvel para uso do Município, inclusive com as eventuais benfeitorias, sem qualquer espécie de indenização.

A **CONCESSIONÁRIA** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem móvel ora concedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se em recuperar o bem móvel ora concedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante esta concessão, bem como, por ocasião da sua devolução ao **CONCEDENTE**.

Compete à **CONCESSIONÁRIA** a utilização adequada do bem móvel concedido, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a reparação de danos decorrentes, inclusive perante terceiros, isentando-se integralmente ao **CONCEDENTE** nos respectivos litígios civis, ambientais, penais e administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

O prazo da presente Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Vitor Meireles, ** de ***** de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

Concessionária

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, ____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

